

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 183º da Lei 55-A/2010 de 31 de Dezembro, do Orçamento de Estado para 2011, o Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, procede à divulgação da situação das dívidas a fornecedores, a 30 de Setembro de 2011, de acordo com os termos definidos pela Inspecção-Geral da Administração Interna.

O Cofre de Previdência da PSP declara que não têm dívidas a Fornecedores superiores a 60 dias a 30 de Setembro de 2011